



**LEI MUNICIPAL Nº 389, 14 DE NOVEMBRO DE 2014**

**“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias de que tratam as Leis Municipais nº 377/2014, 380/2014 e 387/2014 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu José Carlos Lopes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação até 31 de dezembro de 2014 das contratações temporárias de que tratam as Leis Municipais nsº 377, de 05 de junho de 2014; 380, de 11 de agosto de 2014, e 387, de 08 de outubro de 2014.

**Art. 2º.** As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, em 14 de novembro de 2014.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito Municipal